

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020

A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, instituída pela Lei n° 14.836/2012, por meio de seu Presidente, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 371 (trezentos e setenta e uma) vagas temporárias distribuídas em 4 (quatro) empregos, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

### I - Disposições preliminares

1. A realização do presente Processo Seletivo Simplificado foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 3, em 31/10/2019.
2. As publicações referentes ao presente Processo Seletivo poderão ser acompanhadas pelo site da Global Concursos Públicos ([www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br)).
3. O candidato aprovado será admitido no emprego temporário, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943) e pela Lei Complementar n° 1.093 de 16/7/2009.
4. A contratação por prazo determinado será pelo período de 12 (doze) meses (renovável por igual período).
5. As informações relativas às funções, especialidades, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.
6. As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos da função), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.
7. O candidato deverá atentar-se para a vedação constitucional de acúmulo de funções públicas. Os empregos de supervisor e mediador são de caráter técnico, sendo possível a acumulação deste apenas com outro emprego público de professor, desde que a carga horária total não ultrapasse o limite de 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

### II – Dos pré-requisitos

1. O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da admissão**, em atendimento à legislação pátria:
  - 1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - 1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - 1.3. possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função, conforme mencionado no Anexo II;

- 1.4. estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 1.5. não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - 1.6. possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
  - 1.7. estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais (Receita Federal, Previdência Social (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF) e Banco do Brasil) para utilização no eSocial – qualificação cadastral;
  - 1.8. encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - 1.9. apresentar certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 (dezoito) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
  - 1.10. apresentar Carteira de Trabalho;
  - 1.11. não ter tido vínculo como temporário pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp há pelo menos 200 dias anteriores à data da convocação para exame médico, conforme determinação do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093 de 16/07/2009
  - 1.12. não ter sido demitido por justa causa pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp;
  - 1.13. não ser aluno da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp. Caso seja aluno quando da convocação para exame médico deverá desistir do curso para assumir o emprego;
  - 1.14. não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com novo Emprego Público.
  - 1.15. não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal e Estadual, ressalvadas as acumulações permitidas pelos citados dispositivos constitucionais, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão, declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.
  - 1.16. conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII.
  3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

### III – Das inscrições

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.
3. No momento da inscrição, os candidatos deverão indicar um único emprego e uma única área (se disponível) a que deseja concorrer, conforme tabela abaixo:

Mediador Presencial	-	345
Supervisor de Conteúdo	Educação	2
Supervisor de Conteúdo	Administração, Economia e afins;	2
Supervisor de Conteúdo	Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e afins;	1
Supervisor de Conteúdo	Matemática, Estatística, Física e afins;	1
Supervisor de Conteúdo	Ciência da Computação	2
Supervisor de Conteúdo	Linguística, Letras e afins;	1
Supervisor de Curso	Pedagogia	1
Supervisor de Curso	Licenciatura em Matemática	1
Supervisor de Curso	Licenciatura em Letras	1
Supervisor de Curso	Engenharia de Computação	1
Supervisor de Curso	Engenharia de Produção	1

Supervisor de Curso	Gestão e Administração	2
Supervisor de Curso	Ciência da Computação	2
Supervisor de Mediador	Educação	2
Supervisor de Mediador	Administração; Economia	1
Supervisor de Mediador	Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica	1
Supervisor de Mediador	Matemática, Estatística e Física	1
Supervisor de Mediador	Ciência da Computação	2
Supervisor de Mediador	Linguística; Letras	1

- 3.1. No momento da inscrição, os candidatos ao emprego de Mediador Presencial deverão indicar três polos para alocação, em ordem de preferência.
- 3.2. É facultado ao candidato indicar um número menor de pólos preferenciais, caso não tenha interesse em atuar em outras localidades.
- 3.3. Não será possível, no momento da contratação, escolher um polo diferente daquele publicado na convocação.
4. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
5. O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
  - 5.1. efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
  - 5.2. efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
  - 5.3. preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
  - 5.4. não atender as condições estipuladas neste edital.
6. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a Global Concursos Públicos ou a Univesp excluir do Processo Seletivo aquele que a

preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7. As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site [www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br), no período das 10 horas de 10 de Janeiro de 2020 às 15 horas de 24 de Janeiro de 2020.
8. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - 8.1. acessar o site [www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br).
  - 8.2. localizar no site o *link* correlato ao Processo Seletivo;
  - 8.3. ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
  - 8.4. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de R\$39,00 para o emprego de Mediador Presencial e R\$42,00 para os empregos de Supervisor de Mediação Presencial, Supervisor de Curso e Supervisor de Conteúdo correspondente à taxa de inscrição, até 24/01/2020, de acordo com as instruções constantes do item “12” e seguintes deste capítulo.
9. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.
  - 9.1. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar durante o período das inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
10. O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.
11. O valor da inscrição poderá ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:
  - 11.1. não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
  - 11.2. o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
12. Às quinze horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.
13. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se o Processo Seletivo não se realizar, sendo, neste caso, a organizadora do certame responsável pela devolução dos valores pagos.
14. A entidade organizadora e a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15. A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
16. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
  - 16.1. isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
    - a.1. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
    - a.2. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até 16/01/2020, através do site da Global Concursos Públicos.
  - 16.2. redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos:
    - a) sejam estudantes regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação e
    - b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
  - 16.2.1. Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
    - a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado; ou
    - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
  - 16.2.2. Para comprovar a condição de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou desemprego o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
    - a) comprovante de renda (atual), ou;
    - b) declaração da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
17. Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item “16” deste capítulo devem acessar o site [www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br); localizar o *link* correlato ao Processo Seletivo; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

18. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e a Global Concursos Públicos, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
19. Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Global Concursos Públicos publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, no site [www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br).
20. Os pedidos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Global Concursos Públicos. Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
  - 20.1. deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção ou de redução de pagamento pela Internet;
  - 20.2. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - 20.3. fraudar e/ou falsificar documento;
  - 20.4. pleitear a isenção ou redução sem apresentar os documentos previstos nos itens “16.1” e “16.2” deste Capítulo.
21. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
22. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
23. O candidato que não comprovar as condições constantes no item “16.2”, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução do valor do pagamento da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
24. As inscrições isentas ou com redução do valor do pagamento de que trata o item 17 deste Capítulo serão realizadas no site da Global Concursos Públicos ([www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br)), no período das 00:00 horas do dia 15/01/2020 às 23:59 horas do dia 16/01/2020 (horário de Brasília), por meio do link referente a este Processo Seletivo, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição e enviar via Internet até o dia 16/01/2020 os comprovantes estabelecidos nos itens “17.1” e “17.2”.
25. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.
26. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
27. A Univesp, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e a Global Concursos Públicos eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
28. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
29. O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV deste edital.

30. O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
31. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
32. A Global Concursos Públicos terá até 17 de janeiro, para analisar e publicar no site [www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.
33. Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
34. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
35. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação para a Global Concursos Públicos, conforme modelo constante no site [www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br).
36. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
37. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
38. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
39. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

#### **IV – Do sistema de pontuação diferenciada**

1.1 Será adotado no presente processo seletivo simplificado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, mediante acréscimos percentuais na pontuação final dos candidatos beneficiários, em cada fase do processo seletivo simplificado, conforme fatores de equiparação especificados nos termos do Decreto Estadual nº 63.979/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018 e na Instrução CPPNI 1 de 08 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/05/2019.

1.2 Para fazer jus à pontuação diferenciada de que trata o Decreto Estadual nº 63.979/2018, o candidato deve, no ato de inscrição para o processo seletivo simplificado, cumulativamente:

- a) declarar-se preto, pardo ou indígena;

b) declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de processo seletivo simplificado ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

c) manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto Estadual nº 63.979/2018.

1.2.1 É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame.

1.2.2 A veracidade da declaração de que trata o item 1.2 deste Edital será objeto de verificação por parte da Administração Pública, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

1.2.3 Não serão consideradas, para as finalidades do Decreto Estadual nº 63.979/2018, informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.

1.3 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo simplificado público será dada pela expressão  $PD = (Mca - Mcppi)/Mcppi$

Onde:

PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo simplificado, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

Mca = a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

Mcppi = a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

1.4 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do processo seletivo simplificado será dada pela expressão  $NFcppi = (1 + PD) * NScppi$

Onde:

NFcppi = a nota final na fase do processo seletivo simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo simplificado. Ao término da fase de processo seletivo simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NScppi = a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

1.5 Serão considerados nos cálculos a que se referem os itens 1.3 e 1.4 duas casas decimais, onde frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) deverão ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

1.6 A pontuação diferenciada (PD) prevista neste decreto aplica-se a todos os beneficiários que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecidos nos capítulos (PROVAS E CLASSIFICAÇÃO) deste Edital, considerada, para este último fim, a nota simples.

1.7 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este decreto.

1.8 Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

1.9 A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

1.10 A eliminação dos candidatos deve se dar com base na nota final dos candidatos em cada fase do processo seletivo simplificado, ou seja, após a aplicação da pontuação diferenciada.

1.10.1 Para o cálculo das notas médias, tanto dos candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada.

1.10.1.1 Os candidatos PPI que não atingirem a nota mínima exigida, não serão computados para fins de cálculo da nota média dos candidatos PPI, porém após aplicada a pontuação diferenciada, poderá vir a ser habilitado, se a sua nota passar a ser igual ou superior ao mínimo estabelecido.

1.11 Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado que manifestaram interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para realização da verificação da veracidade de sua autodeclaração em data e horário a serem oportunamente divulgados, por meio de Edital específico, com a Comissão de Heteroidentificação da Global Concursos Públicos.

1.11.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por quatro membros.

1.11.2 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

1.12 Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia.

1.12.1 Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

1.13 A Comissão de Heteroidentificação será realizada na cidade de São Paulo/SP.

1.14 O candidato inscrito que manifestou interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais

candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas e à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

1.15 O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo simplificado.

1.16 Os casos de recursos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

1.17 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

1.18 A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a Global Concursos Públicos eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de Heteroidentificação.

#### **IV – Da participação dos candidatos com deficiência**

1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 e no Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018 é assegurado o direito de inscrição para os empregos no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
2. Em cumprimento ao Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da legislação mencionada no item “1” deste capítulo.
  - 2.1. O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Processo Seletivo ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.
3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
4. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.
5. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de solicitação de atendimento especial

(de 10/01/2020 a 11/01/2020), a documentação relacionada a seguir, via Internet, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo:

- 6.1. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, além da provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo Seletivo, a opção de emprego;
7. O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada no item “6” deste capítulo, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova de que necessita e o tipo de deficiência;
8. O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item “6” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
9. É autorizada utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Global Concursos Públicos, com a finalidade de garantir a lisura do processo.
10. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
11. Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos sem deficiência, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.
  - 11.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item “6” deste capítulo, deverá anexar o arquivo com a solicitação, por escrito, durante o período de solicitação de atendimento especial (de 10/01/2020 a 11/01/2020), com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.
12. Aos candidatos com deficiência visual/cegos que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
13. Aos candidatos com deficiência visual/ baixa visão que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
  - 13.1. Durante o período definido para as solicitações, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 16, 20, 24

ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.

14. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado software de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
  - 14.1. O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
15. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
16. A Global Concursos Públicos terá até dia 17 de janeiro para disponibilizar no site da entidade organizadora a lista com os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas nos itens “7” a “14” deste capítulo.
17. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
18. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
19. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, ao ser convocado para a contratação no emprego deverá se submeter a exame médico, a ser realizado por Clínica Especializada definida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego, observadas as seguintes disposições:
  - 19.1. Para o exame médico, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
  - 19.2. Em caso de ausência, o candidato estará excluído da lista de classificação dos candidatos com deficiência do Processo Seletivo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp;
  - 19.3. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.
  - 19.4. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.

20. Exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item “19”.
21. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
22. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
23. Após a contratação do candidato no emprego para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## **V – Da participação de estrangeiros**

1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no Processo Seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

## **VI - Das provas**

1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório:
  - 1.1. A prova será dividida em:
    - 1.1.1. Prova Conhecimentos Gerais, composta pelas áreas de Português, Matemática e Conhecimentos Básicos;
    - 1.1.2. Prova de Conhecimentos Específicos por emprego.

- 1.2. As provas serão compostas por questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, conforme definido no **Anexo II** deste edital.
- 1.3. As provas serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 1.4. Realização da Prova será na data de 02 de Fevereiro de 2020 às 13:00 horas, todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero na prova de Conhecimentos Gerais ou na prova de Conhecimentos Específicos.
3. A nota final de aprovação no Processo Seletivo corresponderá à média ponderada das notas obtidas em cada prova, atribuindo-se:
  - 3.1. peso 1 (um) à nota da prova de Conhecimentos Gerais;
  - 3.2. peso 2 (dois) à nota da prova de Conhecimentos Específicos.
4. O tempo de duração da prova será de quatro horas, com permanência mínima de uma hora.
5. A prova será realizada nas regiões administrativas do estado de São Paulo conforme divisão criada pelo IBGE (regiões de Araçatuba, Central, Santos, Barretos, Bauru, Campinas, Franca, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Registro, São Paulo, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba), em endereços a serem confirmados aos candidatos no momento da confirmação de inscrição no processo seletivo. A data prevista para a realização da prova é 02/02/2020, no período da tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), e no portal ([www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br)).
  - 5.1. Caso a região não conte com o número mínimo de 20 candidatos, a prova poderá ser aplicada em outra região próxima a ser informada no Edital de convocação.
6. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos no local de prova.
7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado, por e-mail e pelo site da Global Concursos ([www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br)). Para tal, é imprescindível que o endereço constante no Formulário Eletrônico de Inscrição esteja completo e correto.
  - 7.1. A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a Global Concursos não se responsabilizam por informações incorretas ou incompletas de endereço eletrônico, ou por falhas na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou, ainda, por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.
  - 7.2. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, que por qualquer motivo não for recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas e o Diário Oficial do Estado para obter informações sobre o concurso.

8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
9. A prova poderá ser realizada em local distinto daquele escolhido pelo candidato no item 3.1, que dispõe sobre o local escolhido para alocação de trabalho.
  - 9.1. É responsabilidade do candidato consultar o site da Global Concursos ([www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br)) e o Diário Oficial do Estado de São Paulo para verificar as informações pertinentes ao processo seletivo, inclusive o local e o horário da prova.
10. Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
11. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de órgão ou conselho de classe, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte. Não serão aceitos documentos em formatos digitais.
  - 11.1. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item “11” deste capítulo não poderá realizar a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
  - 11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência; protocolo de requisição de documento; carteira de reservista; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997; carteira de estudante; crachá; identidade funcional de natureza pública ou privada; documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias (exceto a carteira de motorista que pode ser aceita como documento de identificação após o vencimento) ou qualquer outro que não os elencados no item “11”.
12. O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura; cujo documento de identificação esteja em má condição de conservação, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Global Concursos Públicos.
  - 12.1. Na ocorrência do previsto no item “12” deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar na sede da Global Concursos Públicos, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item “11” deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.
13. No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

14. Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico
  - 14.1. O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item “13”.
15. O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.
16. Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
  - 16.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.
  - 16.2. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
17. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.
18. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
19. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
  - 19.1. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
  - 19.2. apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
  - 19.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - 19.4. não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
  - 19.5. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - 19.6. ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
  - 19.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
  - 19.8. estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, *smartphone* ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - 19.9. lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - 19.10. não devolver a folha de respostas e o caderno de questões; e
  - 19.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
20. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

21. Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.
22. Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.
23. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Global Concursos Públicos procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.
  - 23.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Global Concursos Públicos, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.
  - 23.2. Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
24. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - 24.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - 24.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - 24.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas no Edital;
  - 24.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
  - 24.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
25. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

## **VII – Dos títulos e seu julgamento**

1. Somente os candidatos convocados para contratação terão seus títulos avaliados, em caráter de verificação dos requisitos mínimos especificados no **Anexo II**, não havendo pontuação ou classificação por títulos.
2. Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios solicitados.
3. As informações sobre data, formato e demais orientações para entrega dos títulos dos candidatos convocados serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado e no momento da convocação.
4. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no **Anexo II**, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, com validade nacional, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

- 4.1. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.
5. As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no **Anexo II**, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:
  - a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
  - b) especificações referentes à função exercida, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
  - c) data; e
  - d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.
  - 5.1. Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da experiência requerida no Anexo II deste edital.
  - 5.2. Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da experiência requerida no **Anexo II** deste edital, a validade do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
  - 5.3. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:
    - a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
    - b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;
    - c) comprovantes de pagamento de ISS; ou
    - d) recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a titularidade será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## VIII - Dos recursos

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do Processo Seletivo, quanto:
  - 1.1. ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
  - 1.2. ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
  - 1.3. ao indeferimento de solicitação de inscrição como PcD ou PPI
  - 1.4. à aplicação da prova;
  - 1.5. às questões da prova e gabarito; e
  - 1.6. ao resultado da prova.
2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado.

4. Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site [www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br) durante o período previsto no item “2” deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.
  - 4.1. O recurso ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, através da área do candidato, com argumentação lógica e consistente.
  - 4.2. A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site [www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
6. Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
7. O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no site da [www.globalconcursos.org.br](http://www.globalconcursos.org.br), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item “6” deste capítulo, antes da homologação do certame.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e a Global Concursos Públicos, soberana em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e pela Global Concursos Públicos, poderá haver alterações nas publicações das etapas do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

## IX – Do desempate

1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
  - b) obteve maior pontuação das questões de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**;
  - c) obteve maior pontuação das questões de **PORTUGUÊS**;
  - d) obteve maior pontuação das questões de **MATEMÁTICA**;
  - e) obteve maior pontuação das questões de **CONHECIMENTOS BÁSICOS**;
  - f) tenha maior idade (até 59 anos); e
  - g) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.
  - h) estiver inscrito no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”.
  - i) tiver escolaridade mais compatível à atividade desempenhada
  - j) tiver maior tempo de experiência
  - k) tiver maior grau de escolaridade
  - l) tiver mais encargos de família
- 1.1. Para se beneficiar do direito previsto na **alínea g do item 1** deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de

jurado e apresentar, no ato de admissão na função, prova documental de que exerceu a função.

- 1.2. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do Processo Seletivo.
2. Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado, a comparecer à sede da Global Concursos Públicos, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.
  - 2.1. O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Global Concursos Públicos, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

## **X - Da classificação final**

1. A nota final do candidato respeitará os critérios indicados no **Capítulo VI** deste edital.
2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
3. O emprego de Mediador Presencial resultará em uma lista de classificação geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência. As listas incluirão a nota do candidato, sua colocação e a informação de classificação ou desclassificação.
4. Os empregos de Supervisor resultarão em uma lista de classificação geral por tipo e área, de acordo com a escolha no momento da inscrição, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial apenas para os candidatos com deficiência, para cada uma das áreas indicadas:
  - 3.2. Supervisor de Mediação Presencial, nas áreas:
    - a. Educação
    - b. Administração e Economia;
    - c. Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica;
    - d. Matemática, Estatística e Física;
    - e. Ciência da Computação;
    - f. Linguística e Letras.
  - 3.3. Supervisor de Conteúdo, nas áreas:
    - a. Educação
    - b. Administração e Economia;
    - c. Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica;
    - d. Matemática, Estatística e Física;
    - e. Ciência da Computação;
    - f. Linguística e Letras.

3.4. Supervisor de Curso:

- a. Pedagogia;
- b. Licenciatura em Matemática;
- c. Licenciatura em Letras;
- d. Engenharia de Computação;
- e. Engenharia de Produção;
- f. Gestão e Administração;
- g. Ciência da Computação.

As listas incluirão a nota do candidato, sua colocação e a informação de classificação ou desclassificação.

## **XI - Da homologação**

1. A homologação do Processo Seletivo dar-se-á por ato do presidente da Univesp, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.
2. O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Univesp, não cabendo qualquer ato posterior.

## **XII – Da convocação e alocação em polos**

1. A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.
2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no Processo Seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinqüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
3. Os candidatos da lista específica de deficientes serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item 2 do Capítulo IV, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.
  - 3.1. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".
  - 3.2. No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

4. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:
  - a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função.
5. Além das listas geral e especial por polo, serão elaboradas duas listas, geral e especial, com os resultados unificados de todos os candidatos aprovados no certame.
6. A alocação de todos os convocados para assumir os empregos de Supervisor será na sede da Univesp, em São Paulo, Capital.
7. A alocação dos Mediadores Presenciais, que terão a opção de escolha de até 03 (três) polos no momento da inscrição, acontecerá conforme a dinâmica de sucessivas chamadas, a serem realizadas caso restem vagas não preenchidas em polos, conforme segue:
  - 7.1. Todas as chamadas respeitarão a ordem de classificação geral seguida pela escolha de polo. Assim, quando mais de um candidato indicar o mesmo polo como preferencial, terá prioridade o candidato melhor classificado.
  - 7.2. Caso o polo indicado em 1ª opção não esteja ativo, com vagas disponíveis ou tiver sido objeto de convocação para outro candidato melhor classificado, o candidato terá considerada a 2ª opção e em seguida a 3ª.
  - 7.3. Não será permitido ao candidato convocado trocar a opção de polo, mesmo que o polo de seu interesse esteja com vagas disponíveis, para não comprometer a ordem de classificação.
  - 7.4. Em havendo necessidade e conveniência da Univesp, os candidatos remanescentes poderão ser convocados para anuência às vagas em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do processo seletivo, observada a ordem de classificação nas listas geral e especial **unificadas**.
  - 7.5. A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em cidade diversa daquela escolhida quando da inscrição no Processo Seletivo não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação neste Processo Seletivo, permanecendo o candidato na lista de habilitados para a cidade em que efetivamente concorreu.
  - 7.6. O candidato que não anuir em assumir vaga em cidade diversa daquela escolhida quando da inscrição no Processo Seletivo, nos termos do subitem anterior, só poderá ser novamente convocado para outra cidade diversa após a manifestação de todos os demais candidatos remanescentes.

### **XIII – Da admissão**

1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT
2. As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades da Univesp, respeitando-se rigorosamente os critérios indicados no Capítulo **XII** deste edital.

3. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão admitidos por meio de ato do Presidente da Univesp publicado no Diário Oficial do Estado.
4. O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, entregando:
  - a) Carteira de trabalho;
  - b) Cédula de identidade - RG;
  - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - d) Certidão de nascimento e, no caso de haver, de casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 18 anos);
  - f) Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 5 anos);
  - g) Declaração de matrícula dos filhos (menores de 18 anos);
  - h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
  - i) Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
  - j) Currículo Lattes;
  - k) Comprovante de residência de até 90 dias (contas de água, luz, internet ou telefone);
  - l) Atestado de antecedentes criminais;
  - m) Conta-corrente no Banco do Brasil (nº da agência e conta **corrente** em que o candidato seja o **titular**);
  - n) Declaração conforme Modelo do Anexo IV;
  - o) Termo de Ciência e Notificação (a ser assinado no momento da contratação)
  - p) Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
  - q) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
  - r) Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (modelo do Anexo IV assinado);
  - s) Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
  - t) 3 (três) fotos 3x4 recentes;
  - u) Comprovações de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função, conforme mencionado no **Anexo II**;
- 4.1. Os documentos mencionados nas **alíneas "a" a "i" e "t" do item "3"** devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.
- 4.2. Outros documentos poderão ser exigidos no momento da convocação, além dos já relacionados.
5. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do Processo Seletivo, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o **item "3" do Capítulo II** deste edital.

6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
7. O candidato aprovado no Processo Seletivo poderá desistir da vaga definitivamente, mediante declaração endereçada a rh.admin@univesp.br até o dia útil anterior à data da admissão.
8. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

#### **XIV - Dos exames admissionais**

1. Esta fase aplica-se a todos os empregos abrangidos no presente Processo Seletivo.
2. Só serão encaminhados para Avaliação Médica os candidatos convocados que forem aprovados na etapa de comprovação de Pré-Requisitos.
3. Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário aprazados serão considerados desistentes e excluídos do certame.
4. Para todos os empregos, a Avaliação Médica terá caráter eliminatório.
5. Não caberá recurso em relação a esta fase.

#### **XV – Das disposições finais**

1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares relacionados, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo.
2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e da página da organizadora as publicações dos editais referentes ao Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
  - 2.1. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Global Concursos Públicos.
  - 2.2. A Global Concursos Públicos não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
    - a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
    - b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
    - c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
    - d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
    - e) endereço de difícil acesso;
    - f) correspondência recebida por terceiros; e
    - g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3. Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.
4. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado.
6. A Univesp não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.
7. Se o candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado for empregado da Univesp, deverá solicitar o desligamento da Univesp para ser contratado no novo emprego. Caso não o faça, será considerado desistente do emprego/ vaga ao qual se candidatou neste Processo Seletivo Simplificado.
8. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da Global Concursos Públicos
9. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à Global Concursos Públicos.
  - 9.1. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.
10. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.
11. As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação no Processo Seletivo.
12. O período de validade do Processo Seletivo não gera para a Univesp a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.
  - 12.1. A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente Processo Seletivo, dependendo dos interesses da Administração Pública.
13. O contato com a Global Concursos Públicos será por e-mail [sacunivesp@globalconcursos.org.br](mailto:sacunivesp@globalconcursos.org.br) ou pelo telefone (11) 5181-4939.
14. Os questionamentos e ocorrências relativos a casos omissos ou duvidosos não previstos neste edital, serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Presidente, em conjunto com a Global Concursos Públicos, que responderá formalmente ao candidato;



## ANEXO I

### Da Função-Atividade

emprego	Total de vagas	Carga Horária Semanal	Local de Trabalho	Vigência do contrato de trabalho	Valor Mensal Unitário
<b>Mediador Presencial</b>	345	24	20h no polo / 4h online	02/2020 a 02/2021	R\$ 2.700,00
<b>Supervisor de Mediação Presencial</b>	8	40	Sede Univesp - São Paulo	02/2020 a 02/2021	R\$ 7.000,00
<b>Supervisor de Curso</b>	9	40	Sede Univesp - São Paulo	02/2020 a 02/2021	R\$ 8.000,00
<b>Supervisor de Conteúdo</b>	9	40	Sede Univesp - São Paulo	02/2020 a 02/2021	R\$ 7.000,00

**Valor da taxa de inscrição para o emprego de Mediador:** R\$ 39,00 (trinta e nove)

**Valor da taxa de inscrição para o emprego de Supervisor:** R\$ 42,00 (quarenta e dois)

1. O valor de remuneração mensal será em conformidade com a planilha acima apresentada.
2. A remuneração por essas atividades será feita mediante transferência bancária em conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do contratado.
3. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, constantes no Anexo II.
4. Os candidatos aprovados e admitidos terão direito ao vale transporte, conforme os preceitos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

## ANEXO II

### Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

#### Mediador Presencial

*O mediador presencial fará o acompanhamento do projeto integrador e de todas as atividades desenvolvidas no Polo pelos estudantes, presencialmente.*

#### Pré-requisitos

1. Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado completo nas áreas de tecnologia, engenharia, gestão (Grande área multidisciplinar - interdisciplinar CAPES).
2. Especialização e/ou Mestrado e/ou doutorado completo.
3. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no ensino superior.
4. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na educação a distância.
5. Disponibilidade para participar das atividades presenciais e/ou virtuais: de formação continuada, de planejamento pedagógico e de coordenação.
6. Disponibilidade para trabalhar 24 horas semanais, sendo 20 horas no Polo designado, das 18h às 22h e 4 horas online (no Polo ou outro local).

#### Perfil desejado

1. Habilidade e conhecimento para usar tecnologias como:
  - G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, meet, YouTube Live, classroom).
  - Office 365.
  - Desejável familiaridade em Ambiente Virtual de Aprendizagem.

#### Atribuições básicas

1. Orientar o planejamento das atividades do Projeto integrador com os alunos, segundo as orientações disponíveis no AVA tais como: Projeto Integrador, Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Acadêmico-Culturais (AACC).
2. Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e acadêmicas desenvolvidas pelas turmas que acompanha na Univesp.
3. Aplicar provas e fazer correções quando necessário.
4. Acompanhar o upload de provas e realizar o procedimento, quando necessário.
5. Realizar reuniões semanais com o supervisor.
6. Realizar reuniões periódicas com os estudantes para:
  - a. apresentar o curso, a disciplina, a plataforma e suas atribuições.
  - b. propor o planejamento das atividades, segundo o modelo da Univesp.
  - c. sanar as dúvidas dos estudantes.
7. Verificar as dificuldades encontradas pelos estudantes, caso necessário, reportar ao supervisor de mediação.
8. Manter regularidade de acesso diário ao AVA e dar retorno às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
9. Participar, sempre que solicitado, de reuniões e de formações.
10. Cumprir o horário e entregar as atividades solicitadas no prazo estipulado.
11. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Univesp.
12. Estimular a reflexão e colaboração entre os alunos sobre as possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional.
13. Respeitar os limites, bem como valorizar e estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno.
14. Utilizar os recursos do ambiente virtual de aprendizagem - AVA - em suas atividades, promovendo momentos de interação e colaboração, favorecendo a construção do conhecimento.
15. Estimular a construção e reconstrução do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotar uma postura investigativa e crítica frente aos conhecimentos apresentados e fenômenos observados/vivenciados.
16. Oferecer apoio e incentivar os estudantes a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação.
17. Auxiliar os alunos na compreensão e aproximação dos conhecimentos, utilizando-se de diferentes meios para o ensino dos conteúdos.

**Remuneração, carga horária e local de trabalho:** R\$ 25,00 a hora, salário base R\$ 2.700,00 por 24 horas de atividades semanais, conforme exposto no quadro de empregos e salários, com início das atividades presenciais a partir das 18h00 (obrigatoriamente) de segunda a sexta-feira no polo, respeitando o limite de 4 horas de atividades presenciais diárias; e atividades online que podem ser cumpridas no polo e/ou na modalidade *home office* de segunda a sábado, respeitando o limite de 4 horas de atividade durante o período estabelecido, tendo como base necessidades de interação e/ou determinação da diretoria acadêmica. Caso não sejam formadas turmas presenciais para atendimento no polo, o mediador presencial poderá fazer atividades na modalidade *home office*, conforme demanda da diretoria acadêmica.

## Supervisor de Mediador Presencial

*É papel do supervisor de mediação presencial a supervisão das atividades acadêmicas e pedagógicas desenvolvidas pelos mediadores presenciais*

### Pré-requisitos

1. Graduação, Mestrado e/ou Doutorado completo na área de inscrição ou afins (a ser julgado pela Univesp) dentre:
  - a. Educação;
  - b. Administração e Economia;
  - c. Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica;
  - d. Matemática, Estatística e Física;
  - e. Ciência da Computação;
  - f. Linguística e Letras;
2. Mestrado e/ou Doutorado;
3. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no ensino superior.
4. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na educação a distância.
5. Disponibilidade para participar das atividades presenciais e/ou virtuais: de formação continuada, de planejamento pedagógico e de coordenação.
6. Disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais na sede na Univesp.

### Perfil Desejado

1. Habilidade e conhecimento para usar tecnologias como:
  - G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, planilhas, forms, meet, YouTube Live, classroom).
  - Office 365 - conhecimento avançado de planilhas Excel e mala direta.
  - Noções básicas de bancos de dados, HTML e CSS.
  - Ferramentas para gerenciamento de projetos (Microsoft Project, Trello)
  - Desejável familiaridade em Ambiente Virtual de Aprendizagem.
2. Conhecimento em Gestão de Projetos, conhecimento em aplicação e gestão de métricas.
3. Conhecimento em Mapeamento de processos e no uso de ferramentas para gerenciamento de projetos em diversas metodologias.

### Atribuições básicas

1. Acompanhar, supervisionar e controlar as atividades pedagógicas e acadêmicas dos mediadores presenciais da Univesp, tais como: Projeto Integrador, Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Acadêmico-Culturais (AACC).
2. Realizar reuniões semanais de orientação com mediadores presenciais que farão acompanhamento dos alunos na disciplina projeto integrador:
  - a. apresentar o curso, a plataforma e suas atribuições.
  - b. propor o planejamento das atividades, segundo o modelo da Univesp.
  - c. sanar as dúvidas dos envolvidos.
3. Realizar reuniões semanais com os supervisores de cursos e de conteúdo para repassar orientações aos mediadores presenciais envolvidos nas pautas discutidas.
4. Acompanhar todo o processo avaliativo e validar os lançamentos de notas no prazo estabelecido.
5. Acompanhar a aplicação, uploads e correção de provas.
6. Avaliar mensalmente os relatórios de acompanhamento e orientação.
7. Acompanhar e apoiar o planejamento dos projetos integradores desenvolvidos pelos alunos.

8. Encaminhar correções e atualizações de conteúdos para a equipe de design instrucional da Univesp, quando necessário.
9. Colaborar com a coordenação e supervisão de curso na avaliação dos estudantes.
10. Realizar a revisão de notas.
11. Realizar o aproveitamento de estudos, de estágios e equivalência de TCC.
12. Responder dúvidas e e-mails em um dia útil (24 horas): solucionar questões e esclarecer dúvidas dos estudantes.
13. Participar, sempre que solicitado, de reuniões e de formações.
14. Cumprir o horário e entregar as atividades solicitadas no prazo estipulado.
15. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Univesp.
16. Estimular a reflexão e colaboração entre os alunos sobre as possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional.
17. Respeitar os limites, bem como valorizar e estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno.
18. Utilizar os recursos do ambiente virtual de aprendizagem - AVA - em suas atividades, promovendo momentos de interação e colaboração, favorecendo a construção do conhecimento.
19. Estimular a construção e reconstrução do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotar uma postura investigativa e crítica frente aos conhecimentos apresentados e fenômenos observados/vivenciados.
20. Oferecer apoio e incentivar os estudantes a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação.
21. Auxiliar os alunos na compreensão e aproximação dos conhecimentos, utilizando-se de diferentes meios para o ensino dos conteúdos.

**Remuneração, carga horária e local de trabalho:** este profissional terá como salário base R\$ 7.000,00 por 40 horas de atividades semanais, conforme exposto na tabela de empregos e salários, com atividades na sede da Univesp com início às 9h00 e término às 18h00, respeitando uma hora de almoço conforme horário previsto por lei (este horário pode ser alterado, conforme conveniência da diretoria acadêmica com início e término uma hora antes ou depois do exposto).

## Supervisor de Conteúdo

*O supervisor de conteúdos fará o acompanhamento e a validação dos conteúdos das disciplinas dos cursos de Graduação da Univesp.*

### Pré-requisitos

1. Graduação com Mestrado e/ou doutorado completo nas áreas ou afins (referência CAPES) de:
  - a. Educação
  - b. Administração e Economia;
  - c. Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica;
  - d. Matemática, Estatística e Física;
  - e. Ciência da Computação;
  - f. Linguística e Letras;
2. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no ensino superior.
3. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na educação a distância.
4. Disponibilidade para participar das atividades presenciais e/ou virtuais: de formação continuada, de planejamento pedagógico e de coordenação.
5. Disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais na sede na Univesp.

### Perfil:

1. Habilidade e conhecimento para usar tecnologias como:
  - G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, meet, YouTube Live, classroom).
  - Office 365.
  - Desejável familiaridade em Ambiente Virtual de Aprendizagem.

### Atribuições básicas

1. Apoiar a equipe técnica de produção de material didático na produção dos materiais didáticos da Univesp, revisando e validando os materiais entregues.

2. Compor o núcleo de atividades avaliativas online e atividades avaliativas presenciais (provas):
  - a. Organização do banco de questões.
  - b. Construção do banco de questões.
  - c. Revisão do banco de questões.
3. Apoiar a construção de materiais didáticos que promovam:
  - a. reflexão e colaboração entre os alunos sobre as possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional, estimulando o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno.
  - b. estímulo à construção e reconstrução do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotar uma postura investigativa e crítica frente aos conhecimentos apresentados e fenômenos observados/vivenciados.
  - c. incentivo ao uso de tecnologias de informação e comunicação.

**Remuneração, carga horária e local de trabalho:** este profissional terá como salário base R\$ 7.000,00 por 40 horas de atividades semanais, conforme exposto na tabela de empregos e salários, com atividades na sede da Univesp com início às 9h00 e término às 18h00, respeitando uma hora de almoço conforme horário previsto por lei (este horário pode ser alterado, conforme conveniência da diretoria acadêmica com início e término uma hora antes ou depois do exposto).

## Supervisor de Curso

*O supervisor de curso atua na supervisão das atividades acadêmicas e pedagógicas desenvolvidas no curso acompanhado.*

### Pré-requisitos:

1. Graduado e Mestre e/ou Doutor na área do curso
  - Pedagogia
  - Licenciatura em Matemática
  - Licenciatura em Letras
  - Engenharia de Computação
  - Engenharia de Produção
  - Gestão e Administração
  - Ciência da Computação
2. Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na educação superior.
3. Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na educação a distância.
4. Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em coordenação de curso de ensino superior.
5. Disponibilidade para participar das atividades presenciais e/ou virtuais: de formação continuada, de planejamento pedagógico e de coordenação.
6. Disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais na sede na Univesp.

### Perfil:

7. Habilidade e conhecimento para usar tecnologias como:
  - G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, planilhas, forms, meet, YouTube Live, classroom).
  - Office 365 - conhecimento avançado de planilhas Excel e mala direta.
  - Ferramentas para gerenciamento de projetos (Microsoft Project, Trello)
  - Desejável familiaridade em Ambiente Virtual de Aprendizagem.
8. Conhecimento em aplicação e gestão de métricas.

### Atribuições básicas

1. Acompanhar, supervisionar e controlar as atividades pedagógicas e acadêmicas do curso que é responsável, incluindo atendimento a alunos quando necessário.
2. Verificar o cumprimento do projeto pedagógico do curso e dos respectivos planos de ensino.
3. Fazer a gestão do corpo docente naquilo que se refere ao desenvolvimento das disciplinas do curso.
4. Fazer acompanhamento dos conteúdos e materiais disponibilizados aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
5. Acompanhar a atuação do corpo de mediadores, facilitadores e supervisores do respectivo curso.

6. Responsabilizar-se pela gestão de processos e projetos relacionados ao curso (aproveitamento de estudos, de estágio, equivalência de TCC, exames de proficiência, Projeto Integrador, Material Didático e Avaliação).
7. Auxiliar na atualização do Projeto Pedagógico do Curso.
8. Realizar a supervisão do processo de vista e a revisão de provas, revisão de notas com auxílio dos facilitadores.
9. Acompanhar os processos de contratação e capacitação de professores.
10. Acompanhar o ensalamento de professores e alunos no AVA.
11. Verificar índices de aprovação, percentual de progressão alunos, taxa de conclusão e evasão e propor soluções pedagógicas apropriadas.
12. Realizar reuniões com a equipe de professores, gerentes e coordenadores, quando necessário.
13. Participar, sempre que solicitado, de reuniões e de formações.
14. Cumprir o horário e entregar as atividades solicitadas no prazo estipulado.

**Remuneração**, conforme mencionado, este profissional terá como salário base R\$ 8.000,00 por 40 horas de atividades semanais, conforme exposto na tabela de empregos e salários, com atividades na sede da Univesp com início às 9h00 e término às 18h00, respeitando uma hora de almoço conforme horário previsto por lei (este horário pode ser alterado, conforme conveniência da Diretoria Acadêmica com início e término uma hora antes ou depois do exposto).

## Conteúdo programático:

### 1. Conhecimentos Gerais - para todos os empregos:

#### Língua Portuguesa:

- Compreensão e interpretação de textos.
- Normas ortográficas em vigor (grafia das palavras e acentuação gráfica).
- Crase.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência Verbal e Nominal.
- Análise Sintática do Período Simples e do período composto.

#### Matemática - Raciocínio Lógico:

- Estruturas lógicas, proposições, valores lógicos.
- Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.
- Lógica proposicional: proposições simples e compostas; silogismo e tautologia; tabelas-verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e geométricos.
- Análise combinatória: combinações, arranjos e permutações.
- Probabilidades.

#### Conhecimentos Básicos:

- Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: Atualidades, Brasil, exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações, história e geografia do Estado e do Brasil.

### 2. Conhecimentos específicos para o emprego de Mediador Presencial:

- Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- Educação a Distância.
- Educação inclusiva.

- G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, meet, YouTube Live, classroom) e Pacote Office 365.
- Interdisciplinaridade e transversalidade.
- Letramento digital, etiqueta, fórum, pesquisas na Internet.
- Metodologia da pesquisa científica - objetivos propostos, abordagens metodológicas, Instrumentos para a coleta de dados, referências bibliográficas, fontes de pesquisa e bancos de dados, tipos de pesquisa, ABNT, plágio.
- Metodologia de Ensino.
- Planejamento de ensino e avaliação da aprendizagem.
- Recursos didáticos.
- Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC.
- Uso das tecnologias na educação.

### **3. Conhecimentos específicos para os empregos de Supervisor de Mediador Presencial e Supervisor de Conteúdo:**

- Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- Atuação do Supervisor Educacional.
- Avaliação institucional.
- Educação a Distância.
- G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, meet, YouTube Live, classroom) e Pacote Office 365
- Gestão de Conteúdo.
- Gestão de Currículos.
- Gestão Universitária.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 e suas atualizações.
- Letramento digital, etiqueta, fórum, pesquisas na Internet.
- Metodologia da pesquisa científica - objetivos propostos, abordagens metodológicas, Instrumentos para a coleta de dados, referências bibliográficas, fontes de pesquisa e bancos de dados, tipos de pesquisa, ABNT, plágio.
- Metodologia de Ensino.
- Noções de Administração Escolar.
- Planejamento de ensino e avaliação da aprendizagem.
- Princípios e métodos de supervisão e orientação educacional.
- Recursos didáticos para o Ensino Superior.
- Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC.
- Uso das tecnologias na educação.

### **4. Conhecimentos específicos para o emprego de Supervisor de Curso**

- Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- Avaliação Institucional.
- Educação a Distância.
- G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, meet, YouTube Live, classroom) e Pacote Office 365
- Gestão de Conteúdos Acadêmicos.
- Gestão de Currículos.
- Gestão Universitária.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 e suas atualizações.
- Letramento digital, etiqueta, fórum, pesquisas na Internet.
- Noções de Administração Escolar.
- Organização curricular no ensino superior
- Planejamento de ensino e avaliação da aprendizagem.

- Planejamento Educacional.
- Sistema de Regulação do Ensino Superior.
- Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.
- Uso das tecnologias na educação.
- Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC.

**Duração da prova:** quatro horas, com permanência mínima de uma hora

### ANEXO III ÁREAS DE CONHECIMENTO E LOCAL DE TRABALHO

Todos os empregos de supervisor serão exercidos presencialmente na sede da Univesp à Avenida Professor Almeida Prado, 532, Butantã, São Paulo/SP durante 40 horas semanais, conforme detalhamento no **Anexo I**.

A quantidade de vagas por área de conhecimento para o emprego de Supervisão são:

Supervisor de Conteúdo	Educação	2
Supervisor de Conteúdo	Administração, Economia e afins;	2
Supervisor de Conteúdo	Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e afins;	1
Supervisor de Conteúdo	Matemática, Estatística, Física e afins;	1
Supervisor de Conteúdo	Ciência da Computação	2
Supervisor de Conteúdo	Linguística, Letras e afins;	1
Supervisor de Curso	Pedagogia	1
Supervisor de Curso	Licenciatura em Matemática	1
Supervisor de Curso	Licenciatura em Letras	1
Supervisor de Curso	Engenharia de Computação	1
Supervisor de Curso	Engenharia de Produção	1
Supervisor de Curso	Gestão e Administração	2
Supervisor de Curso	Ciência da Computação	2

Supervisor de Mediador	Educação	2
Supervisor de Mediador	Administração; Economia	1
Supervisor de Mediador	Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica	1
Supervisor de Mediador	Matemática, Estatística e Física	1
Supervisor de Mediador	Ciência da Computação	2
Supervisor de Mediador	Linguística; Letras	1

O emprego de Mediador deverá ser exercido presencialmente por 20 horas semanais nos polos de apoio presencial da Univesp, acrescidos de 4 horas semanais de atuação online. As 345 vagas de mediador são distribuídas conforme o quadro a seguir:

ADAMANTINA - Alameda dos Expedicionários, 864 - CEP: 17800-000	1
AGUAÍ - Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 200 - CEP: 13860-000	1
AGUDOS - Avenida João Pessoa, 2 - CEP: 17120-052	1
ALTINÓPOLIS - Rua Alagoas, 248 - CEP: 14350-000	1
ALUMÍNIO - Avenida Senador José Ermírio de Moraes, 798 - CEP: 18125-000	1
AMERICANA - Rua das Hortências, 1555 - CEP: 13467-190	1
AMÉRICO BRASILIENSE - Avenida Nove de Julho, 192 - CEP: 14820-000	1
AMPARO - Rua Gustavo de Souza, 108 - CEP: 13904-903	1
ANDRADINA - Rua Humberto de Campos, 229 - CEP: 16901-012	1
ANHEMBI - Avenida Prefeito Olavo Morato do Amaral, 230 - CEP: 18620-000	1
APARECIDA - Praça Padre Victor Coelho de Almeida, 100 - CEP: 12570-000	1
APIAÍ - Rua Amarílio Gorgonha da Silva, 112 - CEP: 18320-000	1
ARAÇARIGUAMA - Avenida Progresso, 25 - CEP: 18147-000	1
ARAÇATUBA - PREFEITURA - Rua Conselheiro Crispiniano, 550 - CEP: 16016-090	1
ARAÇOIABA DA SERRA - Rua Professor Toledo, 756 - CEP: 18190-000	1
ARANDU - Avenida Avenida Prefeito José Ferezin, 800 - CEP: 18710-000	1
ARARAQUARA - Rua Rômulo Lupo, 775 - CEP: 14801-500	1

ARARAS - Avenida Nestlé, 58 - CEP: 13601-005	1
AREALVA - Avenida Adelino Mendonça, S/N - CEP: 17160-000	1
AREIAS - Avenida Siqueira Campos, 501 - CEP: 12820-000	1
ARTUR NOGUEIRA - Rua XV de Novembro, 1400 - CEP: 13165-010	1
ARUJÁ - Rua Mamede Barbosa, 105 - CEP: 07400-820	1
ASSIS - Avenida Getulio Vargas, 1200 - CEP: 19807-130	1
ATIBAIA - Avenida Dr. Joviano Alvim, 112 - CEP: 12942-653	1
AVARÉ - Praça Juca Novaes, 1141 - CEP: 18705-023	1
BADY BASSITT - Rua Fernando Correa Pires, 500 - CEP: 15115-000	1
BANANAL - Rua Dr. Leon Gilson, 33 - CEP: 12850-000	1
BARIRI - Rua Regina Pizza Beltrame, 127 - CEP: 17250-000	1
BARRA BONITA - Rua Carlos Tozelli, 7 - CEP: 17340-000	1
BARRETOS - Rua 21 de abril, 240 - CEP: 14787-240	1
BARUERI - Avenida Andrômeda, 500 - CEP: 06473-000	1
BASTOS - Rua João Martins Ferreira, 197 - CEP: 17690-000	1
BERNARDINO DE CAMPOS - Praça da Bandeira, 270 - CEP: 18960-000	1
BERTIOGA - Avenida Tomé de Souza, 11833 - CEP: 11250-000	1
BIRITIBA MIRIM - Rua Maria Gema de Melo Oliveira, 250 - CEP: 08940-000	1
BOA ESPERANÇA DO SUL - Rua Manoel de Marins, 585 - CEP: 14930-000	1
BOCAINA - Rua 7 de Setembro, 178 - CEP: 17240-000	1
BOITUVA - Rua São João, 126 - CEP: 18550-000	1
BOM JESUS DOS PERDÕES - Avenida Eliseu Correa Dias, 325 - CEP: 12955-000	1
BORBOREMA - Rua José Theodoro Puzzi, 515 - CEP: 14955-000	1
BOTUCATU - Rua Dr. Costa Leite, S/N - CEP: 18600-010	1
BRAGANÇA PAULISTA - Rua das Indústrias, 130 - CEP: 12926-674	1
BRAÚNA - Avenida Barão do Rio Branco, 451 - CEP: 16290-000	1
BRODOWSKI - Rua Carlos Chagas, 590 - CEP: 14340-000	1
CABREÚVA - Estrada Via das Palmas, 101 - CEP: 13315-000	1
CAÇAPAVA - Rua André Santos Oliveira Lima, 15 - CEP: 12280-096	1
CACHOEIRA PAULISTA - Rua Bernardino de Campos, 103 - CEP: 12630-000	1
CACONDE - Praça Coronel Gustavo Ribeiro, 92 - CEP: 13770-000	1
CAFELÂNDIA - Rua Presidente Getulio Vargas, 2 - CEP: 16500-000	1
CAIEIRAS - Praça Claudio Manoel da Costa, S/N - CEP: 07739-075	1
CAJAMAR - Rua Pedro Domingues, 431-559 - CEP: 07750-000	1
CAJATI - Rua Romã, 406 - CEP: 11950-000	1
CAJOBI - Rua Olga Bernardes Zamperlini, 320 - CEP: 15410-000	1

CAMPINAS - Rua Doutor Emílio Ribas, 880 - CEP: 13025-141	1
CAMPO LIMPO PAULISTA - Rua Maria do Carmo Cardoso, 11 - CEP: 13230-450	1
CAMPOS DO JORDÃO - Rua Miguel Pereira, 235 - CEP: 12460-000	1
CAPÃO BONITO - PREFEITURA - Rua Bernardinho de Campos, 477 - CEP: 18300-040	1
CAPELA DO ALTO - Avenida Professor Castorino de Almeida, 300 - CEP: 18195-000	1
CAPIVARI - Rua Antonio Ribeiro de Godoy, S/N - CEP: 13360-000	1
CARAGUATATUBA - Rua João Marcelo, 302 - CEP: 11660-600	1
CARAPICUÍBA - Estrada Ernestina Vieira, 149 - CEP: 06382-260	1
CASA BRANCA - Avenida Renato Pistelli, 810 - CEP: 13700-000	1
CATANDUVA - Avenida Daniel Dalto, S/N - CEP: 15800-970	1
CERQUEIRA CÉSAR - Estrada Rodovia Donato Francisco Sassi, 5 - CEP: 18769-899	1
CERQUILHO - Avenida Corradi II, 380 - CEP: 18520-000	1
CESÁRIO LANGE - Rua Camargo Barros, 1210 - CEP: 18285-000	1
CHARQUEADA - Rua Querubim Ferreira de Almeida, 251 - CEP: 13515-000	1
CHAVANTES - Rua Maestro Carlos Gomes, 551 - CEP: 18970-180	1
COLINA - Praça Lamounier de Andrade, 101 - CEP: 14770-000	1
CONCHAL - Rua Alvaro Ribeiro, 287 - CEP: 13835-000	1
CONCHAS - Rua Bahia, 78 - CEP: 18570-000	1
CORDEIRÓPOLIS - Rua Galdino de Souza Barbosa, 400 - CEP: 13490-000	1
COSMÓPOLIS - Avenida da Saudade, 528 - CEP: 13150-670	1
CRAVINHOS - Rua Horacio Sabino Coimbra, 397 - CEP: 14140-000	1
CRISTAIS PAULISTA - Avenida Antônio Prado, 3240 - CEP: 14460-000	1
CRUZEIRO - PREFEITURA - Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 191 - CEP: 12711-690	1
CUBATÃO - Avenida Dr. Fernando Costa, 1096 - CEP: 11510-310	1
CUNHA - Rua Dr. Alfredo Casemiro da Rocha Filho, 156 - CEP: 12530-000	1
DIADEMA - Praça Lauro Michells, 30 - CEP: 09911-140	1
DOIS CÓRREGOS - Avenida Vasco da Gama, 164 - CEP: 17300-000	1
DOURADO - Rua José Bustani, 600 - CEP: 13590-000	1
DRACENA - Rua Tupã, 601 - CEP: 17900-000	1
ELDORADO - Rua Padre Joaquim Gabriel, 161 - CEP: 11960-000	1
ELIAS FAUSTO - Rua Oswaldo Maluf, 250 - CEP: 13350-000	1
EMBU DAS ARTES - Rua Alberto Giosa, 390 - CEP: 06803-280	1
ENGENHEIRO COELHO - Rua Alexandre Bonin, 403 - CEP: 13445-450	1
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - Praça Irmão Estevão von Herkhuisen, S/N - CEP: 13990-000	1
ESTIVA GERBI - Avenida Angelo Zanco, 823 - CEP: 13857-000	1

FARTURA - Rua Santa Maria, 60 - CEP: 18870-000	1
FERNANDÓPOLIS - Avenida Literio Grecco, 300 - CEP: 15508-060	1
FLORA RICA - Rua Vereador Raimundo Antonio de Araujo, 416 - CEP: 17870-000	1
FLÓRIDA PAULISTA - Avenida dos Expedicionários, 190 - CEP: 17830-000	1
FRANCA - Avenida Champagnat, 1808 - CEP: 14400-320	1
FRANCISCO MORATO - Rua Virgilio Martins de Oliveira, 824 - CEP: 07914-043	1
FRANCO DA ROCHA - Rua Cinco de Maio, 97 - CEP: 07850-300	1
GARÇA - Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411 - CEP: 17400-000	1
GAVIÃO PEIXOTO - Alameda Feres, 954 - CEP: 14813-000	1
GUAÍRA - Avenida 1 A, 2000 - CEP: 14790-000	1
GUAPIAÇU - Rua Alfredo de Souza Barbeiro, 280 - CEP: 15110-000	1
GUARACI - Praça Oscar Batista de Carvalho, 657 - CEP: 15420-000	1
GUARARAPES - Rua José Dalla Pria, 77 - CEP: 16700-000	1
GUARAREMA - Rua Dr. Armindo, 567 - CEP: 08900-000	1
GUARATINGUETÁ - Praça Condensa de Frontin, 76 - CEP: 12500-180	1
GUARÉÍ - Rua Tiradentes, 100 - CEP: 18250-000	1
GUARIBA - Rua Rui Barbosa, 1244 - CEP: 14840-000	1
GUARUJÁ - Avenida Adriano Dias dos Santos, 611 - CEP: 11470-220	1
GUARULHOS - Avenida Monteiro Lobato, 734 - CEP: 07112-000	7
HOLAMBRA - Rua Dr. Jorge Latour, S/N - CEP: 13825-000	1
HORTOLÂNDIA - Rua Capitão Lourival Mey, 750 - CEP: 13184-470	1
IACANGA - Rua Antonio Trentim, 263 - CEP: 17180-000	1
IBIRÁ - Rua Ibirá, 896 - CEP: 15860-000	1
IBITINGA - Rua Capitão João Marques, 80 - CEP: 14940-484	1
IBIÚNA - Rua Raimundo Santiago, 30 - CEP: 18150-000	1
IGARAÇU DO TIETÊ - Rua Virgílio Tuschi, 200 - CEP: 17350-000	1
IGARAPAVA - Rua Andre Ribeiro de Mendonça, 467 - CEP: 14540-000	1
IGARATÁ - Rua José de Souza Palau, S/N - CEP: 12350-000	1
IGUAPE - Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira, 450 - CEP: 11920 000	1
ILHA COMPRIDA - Rua Bermudas, 531 - CEP: 11925-000	1
ILHA SOLTEIRA - Rua Passeio Parati, 513 - CEP: 15385-000	1
ILHABELA - Avenida Professor Malaquias de Oliveira Freitas, 95 - CEP: 11630-000	1
INDAIATUBA - Rua Dom Pedro I, 65 - CEP: 13334-100	1
IPAUSSU - Rua Domingos Fernandes, 240 - CEP: 18950-000	1
IPERÓ - Rua Luiz Rossi, 107 - CEP: 18560-000	1
IPEÚNA - Rua Araripe Custódio da Fonseca, 775 - CEP: 13537-000	1

IPIORANGA - Rua Padre Arnaldo Caiffa, S/N - CEP: 18330-000	1
ITABERÁ - Rua Josephina Silva Melo, 365 - CEP: 18440-000	1
ITAIÁ - Estrada Abílio Raposo Ferraz, 405 - CEP: 18734-280	1
ITAJOBÍ - Rua Cincinato Braga, 995 - CEP: 15840-000	1
ITANHAÉM - Avenida Condessa de Vimieiros, 1131 - CEP: 11740-000	1
ITAOCA - Rua 7 de Setembro, 76 - CEP: 18360-000	1
ITAPECERICA DA SERRA - Rua São João, 47 - CEP: 06850-060	1
ITAPETININGA - UAB - Avenida Ciro Albuquerque, 4750 - CEP: 18213-615	1
ITAPEVA - Rua Lucas de Camargo, 419 - CEP: 18400-005	1
ITAPEVI - Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - CEP: 06653-180	1
ITÁPOLIS - Rua Rodrigues Alves, 1703 - CEP: 14900-000	1
ITAPUÍ - Avenida Paes de Barros, 262 - CEP: 17230-000	1
ITAQUAQUECETUBA - Rua MMDC, 92 - CEP: 08570-007	1
ITARIRI - Rua Nabe Kian, 61 - CEP: 11760-000	1
ITU - Avenida Tiradentes, 1211 - CEP: 13309-640	1
ITUPEVA - Rua Mairinque, 715 - CEP: 13295-000	1
ITUVERAVA - Rua Xaraiés, 50 - CEP: 14500-000	1
JABOTICABAL - Avenida General Osório, 215 - CEP: 14870-100	1
JACAREÍ - Rua Faria Lima, 155 - CEP: 12328-070	1
JACUPIRANGA - Avenida Vinte e Três de Junho, 649 - CEP: 11940-000	1
JAGUARIÚNA - Rua Bahia, 140 - CEP: 13911-454	1
JALES - UAB - Avenida Brasília, 934 - CEP: 15707-638	1
JAMBEIRO - Rua Coronel Batista, 267 - CEP: 12270-000	1
JANDIRA - Rua Francisco de Araújo Chaves, 120 - CEP: 06626-020	1
JAÚ - Rua Quintino Bocaiúva, 532 - CEP: 17201-470	1
JOSÉ BONIFÁCIO - Avenida 9 de julho, 170 - CEP: 15200-000	1
JUNDIAÍ - Avenida União dos Ferroviários, 1760 - CEP: 13201-160	1
JUQUIÁ - Rua Rio Grande do Sul, 120 - CEP: 11800-000	1
JUQUITIBA - Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 130 - CEP: 06950-000	1
LAGOINHA - Rua Agostinho Ribeiro dos Santos, 230 - CEP: 12130-000	1
LARANJAL PAULISTA - Rua General Osório, 51 - CEP: 18500-000	1
LEME - Rua Emilio Violin, 194 - CEP: 13611-412	1
LENÇÓIS PAULISTA - Avenida Lázaro Brigido Dutra, 2000 - CEP: 18682-335	1
LIMEIRA - Rua Piauí, 472 - CEP: 13480-270	1
LINS - Estrada Mario Covas Junior, Km 01 - CEP: 16403-025	1
LORENA - Avenida São José, 150 - CEP: 12600-560	1

LOUVEIRA - Rua Pascoal Dinofre, 82 - CEP: 13290-000	1
LUCÉLIA - Rua Eduardo Rapacci, 476 - CEP: 17780-000	1
LUIZ ANTÔNIO - Avenida Independência, 239 - CEP: 14210-000	1
MAIRINQUE - Avenida Gaspar Ricardo Junior, 172 - CEP: 18120-000	1
MAIRIPORÃ - Avenida Tabelião Passarella, 850 - CEP: 07600-027	1
MARACÁI - Avenida São Paulo, 885 - CEP: 19840-000	1
MARÍLIA - Avenida Monte Carmelo, 800 - CEP: 17519-030	1
MATÃO - Avenida Daniel Antonio de Brito, 241 - CEP: 15990-560	1
MAUÁ - Rua São João, 876 - CEP: 09340-480	4
MINEIROS DO TIETÊ - Rua Municipal, 445 - CEP: 17320-000	1
MIRACATU - Rua Tenente José Públis Ribeiro, 73 - CEP: 11850-000	1
MIRANTE DO PARANAPANEMA - Avenida Joaquim Juca de Gois, 882 - CEP: 19260-000	1
MOCOCA - Avenida Dr. Américo Pereira Lima, S/N - CEP: 13736-260	1
MOGI DAS CRUZES - Rua Antenor Leite da Cunha, 55 - CEP: 08773-395	1
MOGI MIRIM - Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - CEP: 13801-005	1
MONGAGUÁ - Avenida Marina, 1335 - CEP: 11730-000	1
MONTE ALTO - Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 - CEP: 15910-000	1
MONTE MOR - Avenida Benedito Lázaro Vieira, S/N - CEP: 13190-000	1
MORRO AGUDO - Rua Barão do Rio Branco, 722 - CEP: 14640-000	1
MORUNGABA - Rua Treze de Maio, 540 - CEP: 13260-000	1
MURUTINGA DO SUL - Rua Antonio Caestine, 316 - CEP: 16950-000	1
NARANDIBA - Rua Maria Conceição da Silva Cassiano, 499 - CEP: 19220-000	1
NOVA GRANADA - Rua Júlio Frasson, 512 - CEP: 15440-000	1
NOVO HORIZONTE - Alameda Roberto della Togna, 1233 - CEP: 14960-000	1
OLÍMPIA - Rua Bernardino de Campos, 366 - CEP: 15400-000	1
OSASCO - UAB - Avenida Marechal Rondon, 263 - CEP: 06093-010	1
OURINHOS - Avenida Vitalina Marcusso, 1400 - CEP: 19910-206	1
OUROESTE - Avenida dos Bandeirantes, 2050 - CEP: 15685-000	1
PACAEMBU - Rua Amador Rodrigues, 349 - CEP: 17860-000	1
PARAGUAÇU PAULISTA - Rua Prefeito Jaime Monteiro, 791 - CEP: 19700-000	1
PARAIBUNA - Rua Geraldo Santana, 55 - CEP: 12260-000	1
PARANAPANEMA - Avenida das Posses, 279 - CEP: 18725-000	1
PARIQUERA AÇU - Rua Romeu Monti, 160 - CEP: 11930-000	1
PEDERNEIRAS - Avenida Paulista, 377 - CEP: 17280-000	1
PEDREIRA - Rua João Lucio De Moraes, 270 - CEP: 13920-000	1

PENÁPOLIS - Avenida Goiás, 448 - CEP: 16306-022	1
PEREIRAS - Rua Carlos Muccini, 123 - CEP: 18580-000	1
PERUÍBE - Avenida São João, 545 - CEP: 11750-000	1
PIACATU - Rua Antonio Gomes Jardim, 101 - CEP: 16230-000	1
PINDAMONHANGABA - Rodovia SP 062 Km 154,5 - Vereador Abel Fabrício Dias, 4010 - CEP: 12445-010	1
PIQUETE - Praça Dom Pedro I, 130 - CEP: 12620-000	1
PIRACAIA - Avenida Candido Rodrigues, 100 - CEP: 12970-000	1
PIRACICABA - Rua Idalina, 314 - CEP: 13424-140	1
PIRAJUÍ - Praça Doutor Pedro da Rocha Braga, 155 - CEP: 16600-041	1
PIRASSUNUNGA - Avenida Brasil, 1053 - CEP: 13635-104	1
PITANGUEIRAS - Rua Reinaldo Consoli, 35 - CEP: 14750-000	1
POÁ - Rua Alfredo Maurício Varela, 41 - CEP: 08558-230	1
POMPÉIA - Rua Epaminondas de Toledo Pizza, S/N - CEP: 17580-000	1
PONTAL - Rua João Totti, 824 - CEP: 14180-000	1
PORANGABA - Rua Lazineho Nunes da Silva, 505 - CEP: 18260-000	1
PORTO FELIZ - Rua Cônego Belloti, 188 - CEP: 18540-000	1
PORTO FERREIRA - Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, 880 - CEP: 13660-005	1
POTIM - Rua Rio Grande do Sul, 45 - CEP: 12525-000	1
PRESIDENTE BERNARDES - Rua Arthur Hideki Yanai, 83 - CEP: 19300-000	1
PRESIDENTE EPITÁCIO - Rua Antonio Venacio Lopes, 881 - CEP: 19470-000	1
PRESIDENTE PRUDENTE - Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - CEP: 19063-390	1
PRESIDENTE VENCESLAU - Avenida Dom Pedro II, 787 - CEP: 19400-000	1
QUATÁ - Avenida Dr. Rodolpho Sebastião Giorgi, 224 - CEP: 19780-000	1
QUELUZ - Praça Padre Francisco das Chagas Lima, 168 - CEP: 12800-000	1
REDENÇÃO DA SERRA - Avenida 9 de Julho, 60 - CEP: 12170-000	1
REGISTRO - Rua Waldemar Lopez Ferraz, 232 - CEP: 11900-000	1
RIBEIRA - Rua Antônio Ciola, 211 - CEP: 18380-000	1
RIBEIRÃO BONITO - Avenida Irmãos Zeraik, 11 - CEP: 13580-000	1
RIBEIRÃO PIRES - Rua Primeiro de Maio, 170 - CEP: 09402-510	1
RIO CLARO - Rodovia Washington Luis - Km 17, S/N - CEP: 13501-600	1
RIO DAS PEDRAS - Avenida Adhemar de Barros, 520 - CEP: 13390-000	1
RIOLÂNDIA - Avenida 13, 726 - CEP: 15495-000	1
ROSANA - Rua São Paulo, 399 - CEP: 19274-000	1
SALESÓPOLIS - Rua XV de Novembro, 1070 - CEP: 08970-000	1
SALTINHO - Avenida 7 de Setembro, 1734 - CEP: 13440-013	1

SALTO - Rua Francisco de Arruda Teixeira, 440 - CEP: 13321-110	1
SANTA BÁRBARA D'OESTE - Rua Gen. Couto Magalhães., 215 - CEP: 13453-135	1
SANTA BRANCA - Avenida Brigadeiro Aguiar, 112 - CEP: 12380-000	1
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - Avenida Café, 720 - CEP: 13650-000	1
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - Rua Rodolfo Casanova, 50 - CEP: 18915-812	1
SANTA GERTRUDES - Rua Cordeirópolis, 175 - CEP: 13510-000	1
SANTA ISABEL - Rua das Rosas, 780 - CEP: 07500-000	1
SANTANA DE PARNAÍBA - Rua Verona, 19 - CEP: 06516-070	1
SANTO ANDRÉ - PREFEITURA - Estrada Cata Preta, 810 - CEP: 09170-000	1
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA - Rua Nove de Julho, 1100 - CEP: 14390-000	1
SANTOS - Rua Sete de Setembro, 34 - CEP: 11013-350	1
SÃO BERNARDO DO CAMPO - Avenida Dom Jaime de Barros Câmara, 201 - CEP: 09895-400	1
SÃO CAETANO DO SUL - PREFEITURA - Avenida Goiás, 3400 - CEP: 09550-051	1
SÃO CARLOS - Rua São Sebastião, 2828 - CEP: 13560-230	1
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Avenida João Osório, S/N - CEP: 13870-251	1
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - Rua Jorge Tibiriça, 451 - CEP: 13720-000	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3947 - CEP: 15015-400	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Avenida Olivo Gomes, 250 - CEP: 12211-115	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PARQUE - Estrada Dr. Altino Bondensan, 500 - CEP: 12247-016	1
SÃO LOURENÇO DA SERRA - Rua João Alfredo de Moraes, 386 - CEP: 06890-000	1
SÃO MIGUEL ARCANJO - Avenida dos Viticultores, 665 - CEP: 18230-000	1
SÃO PAULO - ÁGUA AZUL - Avenida dos Metalúrgicos, 1262 - CEP: 08471-000	1
SÃO PAULO - ALTO ALEGRE - Rua Bento Guelfi, 1802 - CEP: 08381-001	1
SÃO PAULO - ALVARENGA - Estrada do Alvarenga, 3752 - CEP: 04474-340	1
SÃO PAULO - ARICANDUVA - Avenida Olga Fadel Abarca, S/N - CEP: 03572-020	1
SÃO PAULO - AZUL DA COR DO MAR - Avenida Ernesto Souza Cruz, 2171 - CEP: 08225-380	1
SÃO PAULO - BUTANTÃ - Avenida Av. Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, 1870 - CEP: 05588-001	1
SÃO PAULO - CAMINHO DO MAR - Rua Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 5241 - CEP: 04325-001	1
SÃO PAULO - CAMPO LIMPO - Avenida Carlos Lacerda, 678 - CEP: 05789-000	1
SÃO PAULO - CANTOS DO AMANHECER - Avenida Cantos do Amanhecer, s/n - CEP: 05856-020	1
SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO - Rua Daniel Gran, S/N - CEP: 05867-380	1
SÃO PAULO - CASA BLANCA - Rua João Damasceno, 85 - CEP: 05841-160	1
SÃO PAULO - CIDADE DUTRA - Avenida Interlagos, 7350 - CEP: 04777-000	1

SÃO PAULO - FEITIÇO DA VILA - Rua Feitiço da Vila, 399 - CEP: 05879-000	1
SÃO PAULO - FORMOSA - Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10 - CEP: 03385-150	1
SÃO PAULO - FREGUESIA DO Ó - Avenida Deputado Emílio Carlos, 3871 - CEP: 02720-200	1
SÃO PAULO – GUARAPIRANGA - Estrada da Baronesa, 1120 - CEP: 04941-175	1
SÃO PAULO - HELIÓPOLIS - Estrada das Lágrimas, 2385 - CEP: 04244-000	1
SÃO PAULO - INÁCIO MONTEIRO - Rua Barão Barroso do Amazonas, s/n - CEP: 08472-721	1
SÃO PAULO - JAÇANÃ - Rua Francisca Espósito Tonetti, 105 - CEP: 02276-010	1
SÃO PAULO – JAGUARÉ - Avenida Keikiti Simomoto, 80 - CEP: 05347-010	1
SÃO PAULO - JAMBEIRO - Avenida José Pinheiro Borges, 60 - CEP: 08420-092	1
SÃO PAULO - JARDIM PAULISTANO - Rua Aparecida do Taboado, S/N - CEP: 02814-000	1
SÃO PAULO – LAJEADO - Rua Manoel da Mota Coutinho, 293 - CEP: 08451-420	1
SÃO PAULO - MENINOS - Rua Barbinos, 111 - CEP: 04240-110	1
SÃO PAULO - NAVEGANTES - Rua Maria Moassab Barbour, S/N - CEP: 04849-503	1
SÃO PAULO - PARAISÓPOLIS - Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, S/N - CEP: 05712-040	1
SÃO PAULO - PARELHEIROS - Rua José Pedro de Borba, 20 - CEP: 04890-090	1
SÃO PAULO - PARQUE ANHANGUERA - Rua Pedro José de Lima, 1020 - CEP: 05267-174	1
SÃO PAULO - PARQUE BRISTOL - Rua Prof. Artur Primavesi, S/N - CEP: 04177-070	1
SÃO PAULO - PARQUE SÃO CARLOS - Rua Clarear, 643 - CEP: 08062-590	1
SÃO PAULO - PARQUE VEREDAS - Rua Daniel Muller, 347 - CEP: 08141-290	1
SÃO PAULO – PAZ - Rua Daniel Cerri, 1549 - CEP: 02879-140	1
SÃO PAULO - PERA MARMELO - Rua Rua Pera Marmelo, 226 - CEP: 05185-420	1
SÃO PAULO - PERUS - Rua Bernardo José de Lorena, S/N - CEP: 05203-200	1
SÃO PAULO - QUINTA DO SOL - Avenida Luíz Imparato, 564 - CEP: 03819-160	1
SÃO PAULO - ROSA DA CHINA - Rua Clara Petrela, 113 - CEP: 03978-500	1
SÃO PAULO - SÃO MATEUS - Rua Curumatim, 201 - CEP: 08341-240	1
SÃO PAULO - SÃO RAFAEL - Rua Cinira Polônio, 100 - CEP: 08395-320	1
SÃO PAULO – SAPOPEMBA - Rua Manuel Quirino de Mattos, s/n - CEP: 03969-000	1
SÃO PAULO - TIQUATIRA - Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, 5280 - CEP: 03704-000	1
SÃO PAULO - TRÊS LAGOS - Rua Maria Moura da Conceição, S/N - CEP: 04855-257	1
SÃO PAULO - TRÊS PONTES - Rua Capachos, 400 - CEP: 08191-300	1
SÃO PAULO – UIRAPURU - Rua Nazir Miguel, 849 - CEP: 05570-030	1
SÃO PAULO - VILA ATLÂNTICA - Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 - CEP: 05160-030	1
SÃO PAULO - VILA CURUÇÁ - Avenida Marechal Tito, 3452 - CEP: 08160-495	1

SÃO PAULO - VILA DO SOL - Avenida dos Funcionários Públicos, 369 - CEP: 04962-000	1
SÃO PAULO - VILA RUBI - Rua Domingos Tarroso, 101 - CEP: 04823-090	1
SÃO PEDRO - Rua Jorge de Toledo, 336 - CEP: 13520-000	1
SÃO SEBASTIÃO - Rua Rita Orselli, 161 - CEP: 11609-009	1
SÃO SIMÃO - Rua Bandeira Villela, 414 - CEP: 14200-000	1
SÃO VICENTE - INSULAR - Avenida Antonio Emmerich, 504 - CEP: 11370-070	2
SÃO VICENTE - QUARENTENÁRIO - Avenida Quarentenário, 1001 - CEP: 11347-520	1
SARAPUÍ - Rua Dr Julio Prestes, 780 - CEP: 18225-000	1
SERRANA - Rua Santa Cruz, 1725 - CEP: 14150-000	1
SERTÃOZINHO - Rua Osvaldo Bertuso, 126 - CEP: 14177-082	1
SETE BARRAS - Rua São Jorge, 80 - CEP: 11910-000	1
SEVERÍNIA - Avenida Salomão Galib Tannuri, 927 - CEP: 14735-000	1
SOCORRO - Rua Alfredo de Oliveira Santos, 68 - CEP: 13960-000	1
SOROCABA - Avenida General Osório, 1840 - CEP: 18060-502	1
SOROCABA - PARQUE TECNOLÓGICO - Avenida Itavuvu, 11777 - CEP: 18078-005	1
SUMARÉ - Avenida Brasil, 1111 - CEP: 13177-050	1
SUZANO - Rua Benjamin Constant, 1375 - CEP: 08674-011	1
TAMBAÚ - Praça Padre Donizetti Tavares de Lima, 159 - CEP: 13710-000	1
TAPIRATIBA - Praça Dona Esméria do Vale Figueiredo, 171 - CEP: 13760-000	1
TAQUARAL - Rua Central, 338 - CEP: 14765-000	1
TAQUARITINGA - Avenida Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - CEP: 15906-522	1
TAQUARITUBA - Rua São Benedito, 484 - CEP: 18740-000	1
TARUMÃ - Rua Lambaris, 405 - CEP: 19820-000	1
TATUÍ - Rodovia Mario Batista Mori, 971 - CEP: 18280-000	1
TAUBATÉ - Rua Edmundo Morewood, 551 - CEP: 12050-000	1
TEODORO SAMPAIO - Rua José Miguel de Castro Andrade, 916 - CEP: 19280-000	1
TIETÊ - Rua Luiz Montanham, 1190 - CEP: 18530-000	1
TORRINHA - Estrada Amauri Barrozo de Souza Rod SP 304, KM 247 - CEP: 17360-000	1
TREMEMBÉ - Rua Antonio Lourenço Xavier, 102 - CEP: 12120-000	1
TUPÃ - Praça Rui Barbosa, 1420 - CEP: 17604-011	1
URUPÊS - Rua José Bonifácio, 804 - CEP: 15850-000	1
VARGEM GRANDE DO SUL - Rua São Braz, 200 - CEP: 13880-000	1
VARGEM GRANDE PAULISTA - Rua Mario Scarvance, 102 - CEP: 06730-000	1
VÁRZEA PAULISTA - Avenida Avenida Ipiranga, 151 - CEP: 13220-210	1
VERA CRUZ - Rua Luís Ottoboni, 613 - CEP: 17560-000	1

VINHEDO - Avenida Avenida Independência, 5110 - CEP: 13289-038	1
VIRADOURO - Rua Durval Marçal Vieira, 671 - CEP: 14740-000	1
VOTORANTIM - Avenida Vereador Newton Vieira Soares, 291 - CEP: 18110-013	1
VOTUPORANGA - Rua Pernambuco, 1736 - CEP: 15501-095	1
<b>TOTAL</b>	<b>345</b>

Obs: Os endereços indicados são referências do local atual dos polos da Univesp, mas podem ser alterados conforme necessidade da Univesp ou das Municipalidades.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HORÁRIO (para o caso de Acúmulo com cargo de Docência em Instituições Públicas)

<b>1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ EMPREGADO - USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO/UNIDADE</b> Nome: _____ RG: _____ Cargo/Função/Emprego Público: _____ Regime Jurídico: <u>CLT</u> Escolaridade exigida para exercer o cargo/função/emprego: _____									
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DA SEDE E AMPLIAÇÕES (VINCULADO AO MESMO CONTRATO DE TRABALHO) - USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO/UNIDADE</b> <b>LOCAL 1.</b> Nome da Sede: Endereço: Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Fone: _____ Distância até o outro Órgão/Unidade: _____ <hr/> <b>LOCAL 2.</b> Nome da Ampliação: Endereço: Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Fone: _____ Distância até o outro Órgão/Unidade: _____									
<b>3 - HORÁRIO DE TRABALHO DA SEDE + AMPLIAÇÕES (SE HOUVER) - USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO/UNIDADE</b>									
Dia	Período: Manhã		Nº do Local	Período: Tarde		Nº do Local	Período: Tarde / Noite		Nº do Local
2ª feira	das	às		das	às		das	às	
3ª feira	das	às		das	às		das	às	
4ª feira	das	às		das	às		das	às	
5ª feira	das	às		das	às		das	às	
6ª feira	das	às		das	às		das	às	
Sábado	das	às		das	às		das	às	
<p align="center"><b>Discriminar todos os itens que compõem a carga horária pela qual é remunerado, especificando abaixo:</b>  <b>Total da carga horária semanal:</b> _____</p> <p>São Paulo, ____ de _____ de _____.</p> <p align="right">Assinatura e carimbo do dirigente do RH/ Autoridade competente</p>									
<p align="center"><b>USO EXCLUSIVO DO SERVIDOR/EMPREGADO</b>  <b>Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações abaixo, bem como as prestadas pela unidade representam a verdade.</b></p> <p>➤ Informo que o tempo de percurso do <b>LOCAL 1</b> para o outro o outro órgão é de aproximadamente ..... hora(s) ..... minuto(s) e o meio de locomoção utilizado é ( ) VEÍCULO PRÓPRIO ( ) TRANSPORTE PÚBLICO ( ) OUTROS.....</p> <p>➤ Informo que o tempo de percurso do <b>LOCAL 2</b> para o outro o outro órgão é de aproximadamente ..... hora(s) ..... minuto (s) e o meio de locomoção utilizado é ( ) VEÍCULO PRÓPRIO ( ) TRANSPORTE PÚBLICO ( ) OUTROS.....</p> <p>....., ..... de ..... de 20.....</p> <p align="right">Assinatura do Servidor/Empregado</p>									

- O Mediador deverá atentar-se para a vedação constitucional de acúmulo de funções públicas.
- O cargo de Mediador é de caráter técnico-administrativo, sendo possível a acumulação deste apenas com outro cargo público de professor, desde que a carga horária total não ultrapasse o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais (Lei Complementar nº 836/97, § 2º) e haja compatibilidade de horários.

ANEXO V

<b>CRONOGRAMA SUGESTIVO</b> <b>Veículos Oficiais de Divulgação: Nos sites da GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS (www.globalconcursos.org.br) e da UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ( https://univesp.br/ )</b>	
<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação Oficial do Edital de Abertura</b>	<b>10/01/2020</b>
<b>Período de Inscrições do Concurso Público</b>	<b>10/01/2020 a 24/01/2020</b>
<b>Vencimento do Boleto de Pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>24/01/2020</b>
<b>Período de Solicitação de Atendimento Especial (PNE)</b>	<b>10/01/2020 a 11/01/2020</b>
<b>Período de Solicitação de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição</b>	<b>15/01/2020 a 16/01/2020</b>
<b>Divulgação do resultado da solicitação de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição e Solicitação de Atendimento Especial (PNE)</b>	<b>17/01/2020</b>
<b>Período para interposição de recurso quanto ao Indeferimento do pedido de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição</b>	<b>20/01/2020 a 21/01/2020</b>
<b>Período para interposição de recurso quanto ao Indeferimento da Solicitação de Atendimento Especial (PNE)</b>	<b>20/01/2020 a 21/01/2020</b>
<b>Divulgação do resultado da análise de recursos quanto ao Indeferimento do pedido de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição</b>	<b>22/01/2020</b>
<b>Divulgação do resultado da análise de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Atendimento Especial (PNE)</b>	<b>22/01/2020</b>
<b>Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas</b>	<b>30/01/2020</b>
<b>Data Prevista da Prova</b>	<b>02/02/2020</b>
<b>Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva</b>	<b>03/02/2020</b>
<b>Período para interposição de recurso quanto à Publicação do Gabarito da Prova Objetiva e Publicação do Caderno de Questões</b>	<b>03/02/2020 a 04/02/2020</b>

<b>Divulgação do resultado da análise de recursos quanto à Publicação do Gabarito da Prova Objetiva (ATRAVÉS DA ÁREA DO CANDIDATO)</b>	<b>07/02/2020</b>
<b>Divulgação do Edital de Convocação para Aferição Pessoal da Veracidade da Autodeclaração como pessoa Preta, Parda ou Indígena (PPI)</b>	<b>07/02/2020</b>
<b>Resultado Provisório da Prova Objetiva</b>	<b>11/02/2020</b>
<b>Data Prevista da Realização da Aferição Pessoal da Veracidade da Autodeclaração como pessoa Preta, Parda ou Indígena (PPI), através da Comissão de Heteroidentificação</b>	<b>12/02/2020</b>
<b>Período para interposição de recurso quanto Resultado Provisório da Prova Objetiva</b>	<b>12/02/2020 a 13/02/2020</b>
<b>Divulgação do resultado da análise da Comissão de Heteroidentificação.</b>	<b>14/02/2020</b>
<b>Período para interposição de recurso quanto ao resultado da análise da Comissão de Heteroidentificação</b>	<b>14/02/2020 a 15/02/2020</b>
<b>Divulgação do resultado da análise de recursos quanto Resultado Provisório da Prova Objetiva (ATRAVÉS DA ÁREA DO CANDIDATO).</b>	<b>17/02/2020</b>
<b>Divulgação do resultado da análise de recursos quanto ao resultado da análise da Comissão de Heteroidentificação</b>	<b>18/02/2020</b>
<b>Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva</b>	<b>19/02/2020</b>
<b>Homologação do Resultado</b>	<b>20/02/2020</b>

**OBS: CRONOGRAMA SUGESTIVO DE ATIVIDADES, DATAS SUJEITAS A ALTERAÇÕES CONFORME NECESSIDADES CONTRATUAIS.**